

n. 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786. de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 300.8.61.2.271 - Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 36.741, DE 13 DE JUNHO DE 1960

Aprova novas bases de tarifas para vigorarem nas linhas da Estrada de Ferro Bragantina.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º - Ficam aprovadas, na folha que com este baixa, rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, novas bases tarifárias para vigorarem nas linhas da Estrada de Ferro Bragantina, em substituição às aprovadas pelo Decreto n.º 27.176, de 5 de janeiro de 1957.

Parágrafo único - Nas novas bases já se acham incluídas a taxa de 8% quota de previdência para a C.A.P., de que tratam as Leis federais ns. 2250 de 30 de junho de 1954, e 3593, de 27 de julho de 1959, e as duas taxas adicionais de 10%, destinadas, respectivamente, aos Fundos de Melhoramentos e de Renovação Patrimonial, a que se refere o Decreto-lei federal n.º 7632, de 13 de junho de 1945, até a definitiva regularização da cobrança do fundo de que trata o Decreto estadual n.º 4202, de 10 de março de 1927.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 13 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

FOLHA A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 36.741, DE 13 DE JUNHO DE 1960

Estrada de Ferro Bragantina

Tabelas, unidades e bases tarifárias

Tabelas - Unidades - Bases tarifárias - 0 a 100 km

Table with 2 columns: Description of services (A-1, A-2, BA-1, etc.) and Tariff values (Cr\$).

DECRETO N. 36.742, DE 13 DE JUNHO DE 1960

Dispõe sobre transferência para o Instituto de Zootécnica e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa" de Pirassununga, de material julgado excedente ou inaproveitável dos Almoxxarifados do Estado, liberado pela Comissão instituída pela Resolução n. 646, de 1.º-10-56.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º - Ficam transferidos, para o Instituto de Zootécnica e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa" de Pirassununga, os materiais constantes do Processo n. GG-2229-CG e julgados excedentes ou inaproveitáveis dos Almoxxarifados do Estado, liberados pela Comissão instituída pela Resolução n. 646, de 1.º-10-56 nos termos da Resolução n. 698, de 17-12-56.

Artigo 2.º - As repartições cedentes deverão proceder a desincorporação dos bens transferidos, em conformidade com a relação discriminada constante do referido processo.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Caros Pasquale - respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Fazze Carlos

Antonio Barros de Ubbá Cintra - Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 13 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos - Diretor Geral, Substituto.

RELAÇÃO DOS MATERIAIS RECEBIDOS POR NOTAS DE PASSAGENS DE BENS, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA COMISSÃO CRIADA PELA RESOLUÇÃO DE N. 646-56 DO GOVERNADOR DO ESTADO

Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social

Almoxxarifado do Sanatório Aimorés:

Table listing materials received for the Aimorés Sanatorium, including items like plugs, porcelain, and various medicines, with their respective values.

Table listing various items such as graduated cups, pipettes, and bottles, with their respective quantities and values.

SOMA 1.549,00

Almoxxarifado da Divisão Indústrias e Obras de Conservação

Large table listing a wide variety of industrial and maintenance items, including needles, aluminum, iron, and electrical components, with their values.

SOMA 20.900,10

Almoxxarifado do Serviço Profilaxia da Malária

Table listing items for malaria prevention, such as microscopes, slides, and other laboratory equipment.

Soma 966,00

Almoxxarifado do Hospital Clínica Geral Vale do Ribeira:

Table listing items for the Vale do Ribeira Hospital, including various laboratory reagents and supplies.